

LEI Nº 581/02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos de pessoal, em caráter excepcional, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos a que se refere o Decreto nº 360 de 08 de abril de 2002 e o Decreto nº 378 de 30 de julho de 2002, por mais 06 (seis) meses, visando atender e dar continuidade ao Programa de Saúde Família PSF/PACS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação visa atender ao contido no processo administrativo nº 13.0300.02, para execução de programa específico de campanhas e ações, manutenção de higiene, saúde pública e prevenção de doenças no Município, financiadas com verbas próprias do Município e do Ministério de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, no curso do Programa PSF-PACS.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, sendo prorrogado por 06 (seis) meses.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal